DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	3
Protocolo Sanitário	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

DECRETO Nº 1.393, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre medidas a revogação do Decreto nº 1.382 de 24 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 110, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.382, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento, prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública em virtude da Covid-19 e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis- SP, 14 de agosto de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO
PREFEITO de Suzanápolis

Vigilância Sanitária

Protocolo Sanitário

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

PROTOCOLOS SANITÁRIOS – ATIVIDADES RELIGIOSAS

Baseado nas orientações técnicas e legais referentes a prevenção e controle do COVID-19, diante da necessidade de abertura gradual dos templos religiosos no município, ficou estabelecido que todas as atividades religiosas no município de Suzanápolis deverão seguir todos as recomendações descritas abaixo:

1. É recomendável que as igrejas prefiram a realização de cerimônias on-line ao invés de presencial.
2. Fica recomendado que idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco devem ser incentivados a acompanhar as celebrações por meios televisivos, rádio, internet, entre outros.
3. O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
4. Todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de forma natural.
5. Deverão ser afixados cartazes na entrada e em pontos estratégicos, de fácil visualização, sinalizando o total de ocupação permitido para monitoramento contínuo dos cuidados de higienização, distanciamento, uso de máscaras e demais medidas de prevenção.
6. Obrigatório a medição da temperatura de todos os colaboradores e fiéis com termômetro digital infravermelho ao entrar no local que acontecerá a cerimônia religiosa.
7. Obrigatório o uso de máscara para todos os fiéis e colaboradores, sendo permitido sua retirada somente no momento do recebimento da hóstia ou ceia, ou quando for fazer uso do microfone desde que não tenha ninguém próximo em um raio de 2 (dois) metros.

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

8. Deverá ser designado pelo menos um colaborador para realizar o controle de entrada dos fiéis e organizar possíveis filas no qual deverão manter sempre o distanciamento de pelo menos 1,5m.
9. Os bancos, cadeiras e assentos de uso coletivo deverão ser demarcados com a distância de 1,5m por pessoa, bem como devidamente higienizados antes e após a cerimônia religiosa.
10. Em qualquer hipótese os templos religiosos não poderão exceder a capacidade de 40% de pessoas sentadas.
11. Devem ser evitados qualquer forma de aglomeração durante a saída dos fiéis.
12. Em qualquer etapa das celebrações devem ser evitadas as aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico como: apertos de mãos, abraços, entre outros.
13. Espaços destinados à recreação deverão permanecer fechados.
14. Nas atividades religiosas que celebram partilha do pão e vinho, ou celebração da comunhão devem higienizar as mãos antes da partilha. Devem ser entregues nas mãos e não na boca.
15. Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por videoconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.
16. Métodos de coleta financeira devem ser revistos para evitar aglomerações e contato físico entre as pessoas. Utilizar uma caixa física, por correio, ou por meio eletrônico; Os recipientes de coleta não devem em hipótese alguma circular entre as pessoas.
17. Deve haver locais para higienização das mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

18. As pias destinadas a higienização das mãos devem disponibilizar, sabão líquido antisséptico, papel toalha; álcool 70% e lixeira sem contato manual.
19. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.
20. Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.
21. Antes, durante e após cada celebração os ambientes devem ser todos higienizados e realizar desinfecções.
22. O uso de microfones e instrumentos musicais deve ser de uso individual, e devem ser desinfetados antes e após o uso.
23. A limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser intensificadas.
24. Antes e Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.
25. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário,os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidicadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
26. As igrejas que forem retomar suas atividades presenciais deverão comunicar com antecedência o Comitê de Combate ao Covid 19 e a Vigilância Sanitária para que realizem visita no local para verificar as adequações que forem feitas visando atender as medidas impostas por este protocolo sanitário, bem como informar os dias e horários das celebrações a serem realizadas.

Suzanápolis, 14 de Agosto de 2020

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICAR como vencedora do objeto a empresa: ROBSON DA SILVA RODRIGUES 8687261861 perfazendo um valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), inscrita no CNPJ: 35.118.820/0001-67 por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020 – Processo nº 047/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos em geral, com exceção de Retifica de Motor e Câmbio, Reparos de Bombas Injetoras, Serviços de Tornos, Auto Elétrica e Manutenção de Radiadores.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 14 de Agosto de 2020.

_____

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito Municipal